

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018**

ATA DA DISPENSA

Às dezesseis horas do dia dez de julho do ano de dois mil e dezoito, na sala de Reuniões do Centro Administrativo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria 014/2018, a saber: Vanderlei Marcelo Lermen, Marlo Miguel Koch e Daniela Erig Surkamp, para analisar a documentação relativa à dispensa de licitação 012/2018, iniciada pela resolução 053/2018 de 10 de julho de 2018, emitida pelo Senhor Prefeito Municipal, autuado no processo administrativo nº 053/2018, na qual determina a contratação direta de Assessoria e Consultoria Jurídica, visando fazer a defesa do Município na de apelação nos autos do Processo nº 900941-75.2018.8.21.0009, movido por Angélica Strauss de Anhaia, contra o Município de Santo Antônio do Planalto/RS, perante a 2ª Vara Cível de Carazinho/RS, bem como acompanhamento da fase recursal, conforme documentos em anexo ao processo de Dispensa de Licitação. A comissão Permanente de Licitação, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, analisou a documentação da empresa Amaral e Advogados Associados S/C, CNPJ 04.295.005/0001-40 com sede em Carazinho/RS, sito a Rua Barão de Antonina nº 113, salas 206 e 2017, a qual a apresentou cópia dos seguintes documentos: Cartão do CNPJ, Contrato Social da Empresa, Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Municipal, Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento, Cópia de Identidade e CPF dos Diretores da empresa, Cópia da carteira de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil. A Comissão Permanente de Licitações, considera que a empresa esta apta a contratar com o Município. A proposta para os serviços é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para apelação cível.

Dessa forma acudiram à dispensa de licitação, todos os documentos necessários a esta contratação, com a devida validade, opinando esta CPL pela existência de condições para contratação. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos membro .s presentes, enviando para parecer jurídico e juízo de adjudicação e homologação do Senhor Prefeito Municipal.

Vanderlei Marcelo Lermen – PRESIDENTE

Marlo Miguel Koch – MEMBRO

Daniela Erig Surkamp – MEMBRO